



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.469, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002.

“Dispõe sobre aumento de tarifas do Transporte Individual de Passageiros do Município.”

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Artigo 1º. – Ficam estabelecidas as Tarifas do Grupo II, a partir da 0:00 (zero) hora do dia 6 de fevereiro de 2002, conforme segue:

Bandeirada	RS 3,50
Quilômetro I	RS 1,21
Quilômetro II	RS 1,45
Hora Lenta ou Parada	RS 10,75
Volumes acima de 60 cm	RS 0,30

Artigo 2º. - Fica proibido o uso da nova tabela até que o Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), possa efetuar a aferição dos taxímetros.

Parágrafo único - Os permissionários do serviço de transporte individual de passageiros do Município terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Decreto, para providenciar a referida aferição.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 6 de fevereiro de 2002 - 37º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal